



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2007

PROCESSO Nº 00110.000571/2007-81

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviço de telefonia, para o roteamento e o estabelecimento de ligações destinadas a terminais de usuários do serviço móvel pessoal na área local do DF (VC-1²), conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 19/02/2008

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República; e
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 7/2/2008, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, no dia 19/2/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1 A proposta deverá conter:

5.6.1.1 a especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6.1.2 os preços unitários das ligações por minuto e valor total anual dos itens, descrito na **Planilha de Composição de Preços - Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

5.6.1.2.1 a proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

5.6.1.3 o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6.1.4 a declaração de que possui concessão ou autorização da Anatel para prestação dos serviços;

5.6.1.5 a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.6.1.6 a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

5.6.1.7 os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc; e

5.6.1.8 a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando,

ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da sessão.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **19/2/2008**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 101/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço total anual por item e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência para cada tipo de tráfego constante do APÊNDICE I deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na **alínea "b"**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea "b"**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) A declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) A declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “c” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor do(s) item(ns) cotado(s).**

9.3 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Considerando que o dia possui 24 horas e que a sessão pública de abertura desta licitação está prevista para às 9h do dia **19/2/2008**, as impugnações que porventura ocorrerem deverão ser protocoladas até às 9h do dia **15/2/2008**, impreterivelmente. As impugnações apresentadas após esta data e horário não serão conhecidas.

10.2 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

10.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias

úteis no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – 339039**.

13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato, nos moldes da minuta de Contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

13.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 19.1** deste Edital.

13.2.1 Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 13.2.1** deste Edital.

13.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

13.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato resultante deste pregão, na forma eletrônica, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne a fiel execução do objeto contratado.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão creditados no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária, em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a prestação dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do órgão responsável nos documentos hábeis de cobrança.

16.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 16.1** e **16.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

16.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 16.1** e **16.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

16.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17 REAJUSTE

17.1 Os preços propostos serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

17.2 Com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento do contrato, as partes negociarão o reajuste a ser aplicado, para os 12 (doze) meses subsequentes, não devendo o mesmo ser superior ao índice utilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

18 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação do serviço licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19 SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19.10 Além das previstas na legislação, fica pactuado o seguinte sobre os períodos de indisponibilidade:

19.10.1 A soma mensal dos minutos de indisponibilidade por circuito, superiores a 30 minutos, consecutivos ou não, serão deduzidos do valor da fatura.

19.10.2 Se a indisponibilidade perdurar por mais do que 180 minutos, a CONTRATADA se compromete a conceder, em adição ao item anterior, um desconto acumulativo de 5% (cinco por cento), por hora adicional de indisponibilidade, na fatura mensal do mês subsequente.

19.10.3 Se a falha perdurar por tempo superior ao estabelecido no item supra, a Presidência da República terá direito a solicitar, unilateralmente, a rescisão contratual.

19.10.4 Nas ligações apresentadas para faturamento com prazo superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva prestação de serviços, estarão sujeitas a negociação entre as partes conforme normas da Agência Nacional de Telecomunicações.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O licitante deverá realizar previamente, à instalação dos equipamentos visita técnica, visando definir a distribuição física dos mesmos, as necessidades de infra-estrutura e os custos envolvidos, caso entenda necessária.

20.1.1 Para agendamento da visita deverão ser contactado o Eng. André Ricardo (3411 2957) ou o Sr. Edson Gouveia (3411 3437), até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública.

20.1.2 As ligações apresentadas para faturamento, com prazo superior a 90 (noventa) dias, cotado a partir da efetiva prestação de serviços, estarão sujeitas a negociação entre as partes conforme normas da Agência Nacional de Telecomunicações.

20.1.3 Qualquer despesa relativa a equipamentos e obra de infra-estrutura necessárias à instalação, como resultado da visita técnica mencionado no subitem 20.1, correrá por conta do licitante vencedor.

20.2 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.3 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao

seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.4 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.5 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20.6 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.7 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

20.8 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.14 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.15 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de

Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)** por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18.837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

20.17 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
 - a1) Apêndice I.
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato.

20.18 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br. Considerando que o dia possui 24 horas, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até às **9h do dia 14/2/2008**. Pedidos de esclarecimentos enviados após esta data e horário não serão conhecidos.

20.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2008.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2007

PROCESSO Nº 00110.00571/2007-81

TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULO:

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DE LIGAÇÕES DESTINADAS A TERMINAIS DE USUÁRIOS DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL NA ÁREA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL ¹”

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de telefonia, para o roteamento e o estabelecimento de ligações destinadas a terminais de usuários do serviço móvel pessoal na área local do DF (VC ²).

2. JUSTIFICATIVA:

A partir da privatização e com o aumento da competitividade no setor de telecomunicações os órgãos do governo passaram a realizar processos licitatórios para aquisição de serviços desta natureza.

Ao longo dos últimos anos a quantidade de telefones móveis têm crescido e alcançado patamares superiores ao de telefones fixos, tanto em número de terminais quanto nos valores cobrados na ligação por minuto.

A variação do valor de cobrança do custo de uma ligação para telefone móvel é diretamente proporcional a quantidade de operadoras diferentes e simultâneas que têm que transportar a ligação.

Acrescente-se a isto o fato de que quando são utilizadas redes simultâneas aumenta-se a probabilidade de detrimento da qualidade da ligação.

Em decorrência da quantidade de ligações destinadas a telefones celulares, faz-se necessário estabelecer um modelo de contratação que permita a melhoria da qualidade das ligações e da redução dos custos de interconectividade.

Neste sentido, após estudo técnico, elaborou-se o termo de referência, o qual segmenta os itens por operadora de destino.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

Como o objeto descrito em **1. OBJETO** deste Termo de Referência é um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de

¹ Área Local do DF: compreende o DF e os seguintes municípios do estado de Goiás: Cidade Ocidental, Luziânia, Novo Gama e Valparaíso de Goiás.

² Valor de Comunicação: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do **SMP** localizado na mesma área local do terminal que originou a chamada; isto é, o terminal que recebe a ligação está localizado, no momento da chamada, em área de mesmo código DDD que o terminal que origina a chamada.

especificações usuais do mercado, pode-se concluir que o serviço a ser prestado é um serviço comum.

Com base no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade de licitação "Pregão", vê-se que para serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade.

Sendo assim, este Termo de Referência possui 05 (cinco) itens, a saber:

ITEM 01 - Contratação de serviço de telefonia para ligações locais destinadas a redes móveis, para aparelhos celulares de usuários da empresa **Claro**.

ITEM 02 - Contratação de serviço de telefonia para ligações locais destinadas a redes móveis, para aparelhos celulares de usuários da empresa **Nextel**.

ITEM 03 - Contratação de serviço de telefonia para ligações locais destinadas a redes móveis, para aparelhos celulares de usuários da empresa **TIM**.

ITEM 04 - Contratação de serviço de telefonia para ligações locais destinadas a redes móveis, para aparelhos celulares de usuários da empresa **Vivo**.

ITEM 05 - Contratação de serviço de telefonia, para tráfego de contingência, para ligações locais destinada a aparelhos celulares de qualquer empresa.

Para cada um dos itens acima detalhados, deverão ser seguidas as especificações a seguir:

4.1 Contratação de prestação de serviços de telefonia, para o roteamento e o estabelecimento de ligações destinadas a terminais de usuários do serviço móvel pessoal na área local do DF, com, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

4.1.1 Os equipamentos fornecidos pelo licitante vencedor deverão ser instalados nas dependências da Presidência da República.

4.1.2 O licitante vencedor deverá prover a solução completa para conexão com os equipamentos da Presidência da República (via sinalização R2 Digital ou RDSI) que utilize serviço especificado no OBJETO, não sendo necessárias contratações adicionais por parte do licitante vencedor.

4.1.3 Todas as chamadas destinadas para equipamentos móveis deverão informar **01 (um) único número chave**, por localidade, que identificará que a ligação foi originada da Presidência da República.

4.1.4 O número chave especificado em **4.1.3**. deve ser programado para não receber chamadas, seja qual for o seu tipo.

4.1.5 Os endereços de origem do tráfego da Presidência da República estão descritos abaixo (tabela 01):

Endereços
<i>Central telefônica do Anexo:</i> Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo III-A Inferior, sala 101.
<i>Central telefônica do Palácio do Planalto:</i> Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, subsolo, sala 55.

Tabela 01

4.1.6 Para garantir a padronização com o sistema de bilhetagem da CONTRATANTE é obrigatório que a unidade de tarifação para cada chamada realizada deverá ser em décimo de minuto, com tempo mínimo de faturamento de 30 segundos.

4.1.7 É facultado ao licitante vencedor oferecer um tempo mínimo de faturamento inferior a 30 (trinta) segundos;

4.1.8 Deverá ser apresentado mensalmente fatura detalhada dos serviços prestados, em arquivo eletrônico no formato Febraban³ (versão 2 ou superior, conforme <http://www.febraban.org.br>), de modo a permitir a conferência por parte da Presidência da República. Maiores detalhes sobre bilhetagem e faturamento estão apresentadas no item **7.5** deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 Para o julgamento das propostas, será adotado o tipo menor preço total anual por item, observados todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço.

6.2 Para o dimensionamento das ofertas (valor global anual), deverá preenchida a planilha de formação de preços constante no Anexo II deste Termo de Referência.

6.3 Para o dimensionamento das ofertas, as LICITANTES deverão atentar para as disposições da resolução da ANATEL nº 438 de 10 de julho de 2006, que define novas regras de remuneração pelo uso de redes de prestadoras do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Segurança e Sigilo das Comunicações:

7.1.1 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos circuitos em serviço, bem como zelar pela integridade do serviço objeto da licitação.

7.1.2 Disponibilizar os meios aos acessos físico ou lógico dos circuitos para prover o serviço que deverão ser monitorados por um sistema de controle e supervisão, devendo qualquer anormalidade ser imediatamente comunicada à Presidência da República.

7.1.3 Dispor de um sistema de supervisão e controle do acesso físico ou lógico dos circuitos e meios disponibilizados para prover os serviços a Presidência da República (armários, bastidores, caixas de passagem), informando a ocorrência de incidentes que afetem a segurança e sigilo das comunicações.

7.1.4 Autorizar, mediante acordo entre as partes, após assinatura do contrato, vistorias e inspeções da Presidência da República, nas dependências em que se encontrem ativos e meios físicos de telecomunicações que sirvam à prestação de serviços disposta neste Termo de Referência. Para tanto, deverá a Presidência da República informar ao licitante vencedor a respeito da vistoria ou inspeção, discriminando as razões, que serão avaliadas pela CONTRATADA com posterior agendamento.

³ Federação Brasileira de Bancos.

7.1.5 O licitante vencedor deverá assinar um termo de confidencialidade, documento este que fará o licitante vencedor primar pelo sigilo das informações trocadas entre o licitante vencedor e Presidência da República, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

7.2 Danos e Despesas :

7.2.1 Responder por danos causados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Presidência da República.

7.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Presidência da República.

7.3 Tarifas e Preços Promocionais:

7.3.1 Repassar à Presidência da República, durante a vigência do contrato, **todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que possível** e esses forem mais vantajosos do que os ofertados na processo licitatório.

7.3.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL⁴, inclusive quanto aos preços praticados no processo licitatório.

7.4 Disponibilidade:

7.4.1 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.4.2 Planejar um sistema de alta disponibilidade para a prestação de serviços disposta neste Termo de Referência.

7.4.3 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz. O sistema deverá ser inteiramente documentado e identificado, com a finalidade de facilitar as atividades de manutenção preventiva e corretiva.

7.4.4 Manter em funcionamento os serviços contratados. A suspensão dos serviços somente poderá ser executada por solicitação da Secretaria de Administração da Presidência da República.

7.4.5 Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

7.4.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.4.6.1 Em caso de problemas em qualquer um dos circuitos contratados cabe ao licitante vencedor o ônus de identificar, diagnosticar, solucionar e apresentar por escrito as devidas justificativas, não devendo estas atividades exceder o prazo de 48 horas do registro da ocorrência.

⁴ Agência Nacional de Telecomunicações.

7.4.6.2 Caso o problema seja nos equipamentos ou instalações da Presidência da República o licitante vencedor deverá auxiliar no sentido de apresentar por escrito as alternativas para resolução do problema.

7.4.7 As interrupções previamente agendadas e autorizadas pela CONTRATANTE não se configurarão em indisponibilidade.

7.4.8 As interrupções para instalação ou reparo serão realizadas em horário a combinar, preferencialmente durante os finais de semana ou fora do horário de expediente, sem acréscimos para a Presidência da República.

7.4.9 Em todos os casos de manutenção corretiva, será obrigatoriamente gerado pelo licitante vencedor um relatório de atendimento informando as causas do incidente e as ações técnicas executadas para o reparo.

7.4.10 Realizar um procedimento periódico e regular de manutenção preventiva no sistema de telecomunicações que serve à prestação de serviços disposta neste Termo de Referência. O período para as visitas de manutenção preventiva não deve ser superior à 02 (dois meses). Em todas as visitas, o licitante vencedor deverá gerar um relatório técnico de manutenção preventiva.

7.5 Requisitos de Bilhetagem e Faturamento:

7.5.1 Para a conferência dos serviços prestados, deverá ser apresentado, mensalmente detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico, gravado em mídia digital, no formato Febraban (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br).

7.5.2 Além do arquivo no Formato Febraban, deverá ser entregue o detalhamento em formato de arquivo padrão de mercado (*xls⁵, mdb⁶ ou txt⁷*) que permita a leitura manual.

7.5.3 Conjuntamente à disponibilização do arquivo descrito acima deverá ser fornecido, em papel, somente a conta e fatura do resumo, devendo a mesma conter dados específicos como total de minutagem e total de ligações feitas no período.

7.5.4 O detalhamento em meio eletrônico, deverá ser realizado em nível de tronco, número chamador, número chamado, hora, duração, dia, tipo de ligação, valor e dos serviços prestados.

7.5.5 O licitante vencedor tem um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato, para a adaptação do sistema de faturamento de forma a permitir a geração das informações e gravação em arquivo eletrônico.

7.5.6 O pagamento da respectiva fatura poderá ser suspensa caso exista alguma pendência com mais de 30 dias no fornecimento do arquivo eletrônico, até a devida correção e aceitação do arquivo, quando o licitante vencedor deverá emitir nova fatura com novo prazo de pagamento, a partir da data de emissão, sem interrupção dos serviços.

7.5.7 A partir da entrega da Nota Fiscal de Serviço, devidamente acompanhada da mídia eletrônica contendo todos os arquivos com o detalhamento das ligações, a Presidência da República tem um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.

⁵ XLS: Aplicativo Microsoft[®] Excel[®]. ⁷ MDB: Aplicativo Microsoft[®] Access[®]. ⁸ TXT: Arquivo texto (caracteres ASCII).

7.5.8 Após o recebimento da fatura e do arquivo do detalhamento em meio eletrônico, a Presidência da República efetuará o aceite do arquivo, que corresponde ao ato de verificar a conformidade do arquivo.

7.5.9 Se no aceite do arquivo forem identificados erros que inviabilizem o ateste, a contratada será informada e deverá emitir e reencaminhar em até 20 dias corridos os arquivos eletrônicos com as devidas correções e respectivas prorrogações de vencimento.

7.5.10 A qualquer momento, após o aceite do arquivo de detalhamento das ligações, sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados ao licitante vencedor para que, se for o caso, seja feita glosa do valor correspondente no documento de cobrança.

7.6 Obrigações Gerais da Contratada:

7.6.1 Comunicar à Presidência da República, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.6.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e anexos.

7.6.3 Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no Termo de Referência.

7.6.4 Caso algum circuito não seja entregue no prazo estipulado no item supra, será aplicada multa de 2% do valor do circuito para cada dia corrido ou horas fração de atraso, até a instalação e aceite do mesmo.

7.6.5 Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o circuito esteve integralmente habilitado, disponível e atestado pela Presidência da República.

7.6.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato.

7.6.7 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.6.8 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

7.6.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

7.6.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto para representação da contratada, sempre que autorizada pela Presidência da República.

7.6.11 Disponibilizar número de acesso telefônico, com funcionamento ininterrupto para abertura de chamados, e que permita o registro de chamado em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços.

7.6.12 Fornecer números telefônicos fixos e celulares, *e-mails* e outros meios para contato da Presidência da República com o Preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra.

7.6.13 Realizar previamente visita técnica aos locais de instalação de equipamentos necessários ao provimento do serviço objeto do contrato, visando definir a distribuição física dos mesmos, as necessidades de infra-estrutura e os custos envolvidos.

7.6.14 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a obras de infra-estrutura necessárias à instalação de seus equipamentos, como resultado da visita técnica mencionada no subitem 7.6.13.

7.6.15 Fornecer projeto piloto para instalação de equipamentos, para aprovação por parte da Presidência da República, podendo sofrer alterações a critério da mesma com respeito à distribuição física, contendo planta de localização e descrição nominal dos equipamentos, com marca, modelo e fabricante.

7.6.16 Providenciar para os equipamentos instalados: aterramento, proteção contra surtos elétricos, estabilização de tensão e sistema de energia alternativo, utilizando baterias ou similares para alimentação local em caso de falta de energia elétrica AC, conforme norma vigente.

7.6.17 Fornecer desenhos de instalação dos equipamentos após a conclusão dos serviços ("as built"), bem como a documentação técnica dos equipamentos e conexões utilizadas.

7.6.18 Manter cadastro e desenho da planta da rede externa, incluindo todas as conexões dos circuitos instalados para a prestação do serviço ("as built"), devidamente atualizados, fornecendo cópia para a Presidência da República no ato da aceitação.

7.6.19 Fornecer uma cópia semestral atualizada, caso tenha havido revisão durante o período, ou sempre que solicitado.

7.6.20 Toda documentação referenciada nos itens **7.6.17**, **7.6.18** e **7.6.19** deverá ser entregue à Presidência da República em papel e em formato digital.

7.6.21 Informar com antecedência ao gestor do contrato os nomes e respectivos números de identificação dos funcionários, prestadores de serviços e representantes que necessitem ter acesso às instalações da Presidência da República, para que seja providenciado o cadastramento junto ao órgão de segurança competente e autorização pertinente.

7.6.22 Fornecer relatórios mensais, ou sempre que solicitados, dos níveis de serviços praticados.

7.6.23 É imperativo que o licitante vencedor forneça à Presidência da República algum tipo de recurso para Gerência do Nível de Serviço (SLA/SLM) contratado para monitoramento dos níveis de serviço diretamente pela Presidência da República.

7.6.24 Executar medidas adicionais para minimizar a probabilidade de indisponibilidade de seus circuitos, visando atender os níveis de serviços contratados.

7.6.25 Quanto aos equipamentos que servirão ao escoamento do tráfego telefônico VC, o licitante vencedor deverá atentar para a qualidade dos materiais a serem instalados, observando sempre o estado-da-arte da tecnologia existente.

7.6.26 Para todos os equipamentos instalados, deverá ser provido pela contratada equipamento do tipo *nobreak on-line* senoidal que ofereça autonomia de no mínimo 01 (uma) hora para os equipamentos, em situação de carga total.

7.6.27 Nível de Qualidade de Serviço (SLA)

O licitante vencedor deverá se comprometer a cumprir os seguintes requisitos referentes a manutenção do nível de qualidade do serviço prestado:

a) Em caso de falha, que gere a interrupção na prestação do serviço, o licitante vencedor, deverá providenciar a devida informação ao Gestor da Presidência da República no prazo máximo de 10 minutos, devendo o início do atendimento ser realizado em no máximo 30 minutos da ocorrência da falha.

b) Deverá ser garantido um tempo máximo de indisponibilidade de 30 minutos/circuito/mês.

c) Caso o tempo de indisponibilidade seja superior ao explicitado no item anterior, o licitante vencedor estará sujeita as penalidades citadas no Item 19.10 do Edital.

7.7 Dos Reajustes:

7.7.1 Os preços propostos não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

7.7.2 Com antecedência de 90 (noventa) dias ao vencimento do contrato, as partes negociarão o reajuste a ser aplicado, para os 12 meses subseqüentes, não devendo o índice ser superior ao índice utilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações.

8 Estimativa Orçamentária

8.1 A estimativa de despesas anual é de **R\$ 1.998.529,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais)**, composta pelos itens do Apêndice I.

Brasília - DF, 29 de novembro de 2007.

Eduardo Cesar Freitas da Silva
Assessor Técnico

Diretoria de Telecomunicações da
Presidência da República

APÊNDICE I

PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE GASTOS

ITEM 01

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da CLARO	1.548.449	0,2	R\$ 309.689,80
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR GLOBAL ANUAL)			R\$ 309.689,80
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 02

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da NEXTEL	70.743	0,2	R\$ 14.148,60
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR GLOBAL ANUAL)			R\$ 14.148,60
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 03

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da TIM	1.160.942	0,2	R\$ 232.188,40
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR GLOBAL ANUAL)			R\$ 232.188,40
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 04

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da VIVO	1.644.511	0,2	R\$ 328.902,20
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR GLOBAL ANUAL)			R\$ 328.902,20
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 05

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego de contingência (VC), para terminais de qualquer operadora móvel	1.740.000	0,64	R\$ 1.113.600,00
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR GLOBAL ANUAL)			R\$ 1.113.600,00
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 1.998.529,00
------------------------------	-------------------------

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2007

PROCESSO Nº 00110.000571/2007-81

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2007

Data de Abertura: ____/____/2008

1 Observações:

ITEM 01

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da CLARO	1.548.449		R\$
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR TOTAL ANUAL)			R\$
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 02

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da NEXTEL	70.743		R\$
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR TOTAL ANUAL)			R\$
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 03

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da TIM	1.160.942		R\$
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR TOTAL ANUAL)			R\$
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 04

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da VIVO	1.644.511		
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR TOTAL ANUAL)			R\$
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 05

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego de contingência (VC), para terminais de qualquer operadora móvel	1.740.000		R\$
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR TOTAL ANUAL)			R\$
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$
------------------------------	------------

a) O prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) Anexar comprovação de que possui concessão ou autorização da ANATEL para a prestação dos serviços.

2 Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2007

PROCESSO Nº 00110.000571/2007-81

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2007

Data de abertura: ____/____/2008

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2007

PROCESSO Nº 00110.000571/2007-81

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 101/2007

Data de abertura: ____/____/2008

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 101/2007

PROCESSO Nº 00110.000571/2007-81

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**
.....

PROCESSO Nº 00110.000571/2007-81

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07 de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (.....)/fax nº (.....) , neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/, e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 101/2007, consoante consta do Processo nº 00110.000571/2007-81, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de telefonia, para o roteamento e o estabelecimento de ligações destinadas a terminais de usuários do serviço móvel pessoal na área local do DF (VC²), conforme especificações constantes de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 101/2007 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Responder por quaisquer interferências de intrusos nos circuitos em serviço, bem como zelar pela integridade do serviço objeto da contratação.

2) Disponibilizar os meios aos acessos físico ou lógico para prover os serviços que deverão ser monitorados por um sistema de controle e supervisão, devendo qualquer anormalidade ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**

3) Dispor de um sistema de supervisão e controle dos acessos físico ou lógico dos circuitos e meios disponibilizados para prover os serviços a **CONTRATANTE** (armários, bastidores, caixas de passagem), informando a ocorrência de incidentes que afetem a segurança e o sigilo das comunicações.

4) Autorizar vistorias e inspeções, nas dependências em que se encontrem ativos e meios físicos de telecomunicações que sirvam à prestação de serviços disposta neste Contrato.

4.1) A **CONTRATANTE** informar à **CONTRATADA** a respeito da vistoria ou inspeção, discriminando as razões, que serão avaliadas pela **CONTRATADA** com posterior agendamento.

5) Responder por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.

7) Repassar à **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no processo licitatório.

8) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no processo licitatório.

9) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

10) Planejar um sistema de alta disponibilidade para a prestação de serviço disposto neste Contrato.

11) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

11.1) O sistema deverá ser inteiramente documentado e identificado, com a finalidade de facilitar as atividades de manutenção preventiva e corretiva.

12) Manter em funcionamento os serviços contratados.

- 12.1) A suspensão dos serviços somente poderá ser executada por solicitação da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**.
- 13) Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.
- 14) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 14.1) Em caso de problemas em qualquer um dos circuitos contratados cabe à **CONTRATADA** o ônus de identificar, diagnosticar, solucionar e apresentar por escrito as devidas justificativas, não devendo estas atividades exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do registro da ocorrência.
- 14.2) Caso o problema seja nos equipamentos ou instalações da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá auxiliar no sentido de apresentar por escrito as alternativas para resolução do problema.
- 14.3) As interrupções previamente agendadas e autorizadas pela **CONTRATANTE** não se configurarão em indisponibilidade.
- 14.4) As interrupções para instalação ou reparo serão realizadas em horário a combinar, preferencialmente durante os finais de semana ou fora do horário de expediente, sem acréscimos para a **CONTRATANTE**.
- 14.5) Em todos os casos de manutenção corretiva, será obrigatoriamente gerado pela **CONTRATADA** um relatório de atendimento informando as causas do incidente e as ações técnicas executadas para o reparo.
- 15) Realizar um procedimento periódico e regular de manutenção preventiva no sistema de telecomunicações que serve à prestação de serviços disposta neste Contrato.
- 15.1) O período para as visitas de manutenção preventiva não deverá ser superior a 2 (dois) meses. Em todas as visitas, a **CONTRATADA** deverá gerar um relatório técnico de manutenção preventiva.
- 16) Apresentar, mensalmente, detalhamento para a conferência dos serviços prestados, em arquivo eletrônico, gravado em mídia digital, no formato Febraban (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br).
- 16.1) Além do arquivo no Formato Febraban, deverá ser entregue o detalhamento em formato de arquivo padrão de mercado (xls, mdb ou txt) que permita a leitura manual.
- 16.2) Conjuntamente à disponibilização do arquivo descrito acima deverá ser fornecido, em papel, somente a conta e fatura do resumo, devendo conter dados específicos como total de minutagem e total de ligações feitas no período.
- 16.3) O detalhamento em meio eletrônico, deverá ser realizado em nível de tronco, número chamador, número chamado, hora, duração, dia, tipo de ligação, valor dos serviços prestados.
- 16.4) A **CONTRATADA** tem um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura deste Contrato, para a adaptação do sistema de faturamento de forma a permitir a geração das informações e gravação em arquivo eletrônico.

- 16.5) O pagamento da respectiva fatura poderá ser suspenso caso exista alguma pendência com mais de 30 (trinta) dias no fornecimento do arquivo eletrônico, até a devida correção e aceitação do arquivo, quando o licitante vencedor deverá emitir nova fatura com novo prazo de pagamento, a partir da data de emissão, sem interrupção dos serviços.
- 16.6) A partir da entrega da nota fiscal de serviço, devidamente acompanhada da mídia eletrônica contendo todos os arquivos com o detalhamento das ligações, a **CONTRATANTE** tem um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 16.7) Após o recebimento da fatura e do arquivo do detalhamento em meio eletrônico, a **CONTRATANTE** efetuará o aceite do arquivo, que corresponde ao ato de verificar a conformidade do arquivo.
- 16.8) Se no aceite do arquivo forem identificados erros que inviabilizem o ateste, a **CONTRATADA** será informada e deverá emitir e reencaminhar em até 20 (vinte) dias corridos os arquivos eletrônicos com as devidas correções e respectivas prorrogações de vencimento.
- 16.9) A qualquer momento, após o aceite do arquivo de detalhamento das ligações, sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a **CONTRATADA** para que, se for o caso, seja feita glosa do valor correspondente no documento de cobrança.
- 17) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 18) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão 101/2007.
- 19) Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos neste Contrato.
- 19.1) Caso algum circuito não seja entregue no prazo estipulado no item supra, será aplicada multa de 2% do valor do circuito para cada dia corrido ou horas fração de atraso, até a instalação e aceite.
- 19.2) Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o circuito esteve integralmente habilitado, disponível e atestado pela **CONTRATANTE**.
- 20) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 21) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 22) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 23) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 24) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto para representação da **CONTRATADA**, sempre que autorizada pela **CONTRATANTE**.

- 25) Por disponível número de acesso telefônico, com funcionamento ininterrupto para abertura de chamados, e que permita o registro de chamado em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços.
- 26) Fornecer números telefônicos fixos e celulares, e-mails e outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra.
- 27) Realizar previamente visita técnica aos locais de instalação de equipamentos necessários ao provimento do serviço objeto deste Contrato, visando definir a distribuição física, as necessidades de infra-estrutura e os custos envolvidos.
- 28) Arcar com toda e qualquer despesa relativa a obras de infra-estrutura necessárias à instalação de seus equipamentos, como resultado da visita técnica mencionada no item supra.
- 29) Fornecer projeto piloto para instalação de equipamentos, para aprovação por parte da **CONTRATANTE**, podendo sofrer alterações a seu critério, com respeito à distribuição física, contendo planta de localização e descrição nominal dos equipamentos, com marca, modelo e fabricante.
- 30) Providenciar para os equipamentos instalados: aterramento, proteção contra surtos elétricos, estabilização de tensão e sistema de energia alternativo, utilizando baterias ou similares para alimentação local em caso de falta de energia elétrica AC, conforme norma vigente.
- 31) Fornecer desenhos de instalação dos equipamentos após a conclusão dos serviços ("as built"), bem como a documentação técnica dos equipamentos e conexões utilizadas.
- 32) Manter cadastro e desenho da planta da rede externa, incluindo todas as conexões dos circuitos instalados para a prestação do serviço ("as built"), devidamente atualizados, fornecendo cópia para a **CONTRATANTE** no ato da aceitação.
- 33) Fornecer uma cópia semestral atualizada, caso tenha havido revisão durante o período, ou sempre que solicitado.
- 34) Entregar à **CONTRATANTE** toda documentação referenciada nos 31, 32 e 33, em papel e em formato digital.
- 35) Informar com antecedência ao gestor deste Contrato os nomes e respectivos números de identificação dos funcionários, prestadores de serviços e representantes que necessitem ter acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para que seja providenciado o cadastramento junto ao órgão de segurança competente e autorização pertinente.
- 36) Fornecer relatórios mensais, ou sempre que solicitados, dos níveis de serviços praticados.
- 37) Fornecer à **CONTRATANTE** algum tipo de recurso para Gerência do Nível de Serviço (SLA/SLM) contratado para monitoramento dos níveis de serviço diretamente pela **CONTRATANTE**.
- 38) Executar as medidas adicionais para minimizar a probabilidade de indisponibilidade de seus circuitos, visando atender os níveis de serviços contratados.

39) Atentar para a qualidade dos materiais a serem instalados, observando sempre o estado-da-arte da tecnologia existente, quanto aos equipamentos que servirão ao escoamento do tráfego telefônico VC-1.

40) Prover para todos os equipamentos instalados, equipamento do tipo nobreak on-line senoidal que ofereça autonomia de no mínimo 1 (uma) hora para os equipamentos, em situação de carga total.

41) Comprometer-se a cumprir os seguintes requisitos referentes à manutenção do nível de qualidade do serviço prestado:

41.1) Em caso de falha, que gere a interrupção na prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar a devida informação ao gestor da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) minutos, devendo o início do atendimento ser realizado em no máximo 30 (trinta) minutos da ocorrência da falha.

41.2) Deverá ser garantido um tempo máximo de indisponibilidade de 30 (trinta) minutos/circuito/mês.

41.3) Caso o tempo de indisponibilidade seja superior ao explicitado no item anterior, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades citadas no subitem 19.10 do Edital.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.

2) Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.

3) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

4) Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

5) Informar à **CONTRATANTE** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

6) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

7) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Diretoria de Telecomunicações da **CONTRATANTE**.

8) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

9) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um gestor substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a prestação dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do órgão responsável nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante da quantidade de minutos utilizados, multiplicado por seu valor unitário, consoante quadro abaixo:

ITEM 01

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da CLARO	1.548.449		R\$
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR TOTAL ANUAL)			R\$
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 02

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da NEXTEL	70.743		R\$
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR TOTAL ANUAL)			R\$
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 03

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da TIM	1.160.942		R\$
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR TOTAL ANUAL)			R\$
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 04

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego terminado (VC), para terminais de usuários da VIVO	1.644.511		
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR TOTAL ANUAL)			R\$
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

ITEM 05

Tipo de tráfego	Tráfego anual estimado em minutos (1)	Preço cotado da ligação por minuto (R\$)	Valor total (R\$)
Tráfego de contingência (VC), para terminais de qualquer operadora móvel	1.740.000		R\$
Valor estimado do serviço (em reais) (VALOR TOTAL ANUAL)			R\$
(1) OS VALORES ANUAIS APRESENTADOS NÃO REPRESENTAM OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE			

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$
------------------------------	------------

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Subcláusula Única - Com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento deste Contrato, as partes negociarão o reajuste a ser aplicado, para os 12 (doze) meses subsequentes, não devendo ser superior ao índice utilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.
- 4) A soma mensal dos minutos de indisponibilidade por circuito, superiores a 30 (trinta) minutos, consecutivos ou não, serão deduzidos do valor da fatura.

5) Se a indisponibilidade perdurar por mais do que 180 (cento e oitenta) minutos, a **CONTRATADA** se compromete a conceder, em adição ao item anterior, um desconto acumulativo de 5% (cinco por cento), por hora adicional de indisponibilidade, na fatura mensal do mês subsequente.

6) Se a falha perdurar por tempo superior ao estabelecido no item supra, a **CONTRATANTE** direito a solicitar, unilateralmente, a rescisão contratual.

7) Nas ligações apresentadas para faturamento com prazo superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva prestação de serviços, estarão sujeitas a negociação entre as partes conforme normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/CONTRATADA

ANEXO

CONTRATO Nº /2008

PREGÃO Nº 101/2007

PROCESSO Nº 00110.000571/2007-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de prestação de serviços de telefonia, para o roteamento e o estabelecimento de ligações destinadas a terminais de usuários do serviço móvel pessoal na área local do DF (VC²).

2) DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

Como o objeto descrito em 1. OBJETO deste Termo de Referência é um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, pode-se concluir que o serviço a ser prestado é um serviço comum.

Com base no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade de licitação "Pregão", vê-se que para serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade.

Sendo assim, este Termo de Referência possui 05 (cinco) itens, a saber:

ITEM 01 - Contratação de serviço de telefonia para ligações locais destinadas a redes móveis, para aparelhos celulares de usuários da empresa Claro.

ITEM 02 - Contratação de serviço de telefonia para ligações locais destinadas a redes móveis, , para aparelhos celulares de usuários da empresa Nextel.

ITEM 03 - Contratação de serviço de telefonia para ligações locais destinadas a redes móveis, para aparelhos celulares de usuários da empresa TIM.

ITEM 04 - Contratação de serviço de telefonia para ligações locais destinadas a redes móveis, para aparelhos celulares de usuários da empresa Vivo.

ITEM 05 - Contratação de serviço de telefonia, para tráfego de contingência, para ligações locais destinada a aparelhos celulares de qualquer empresa.

Para cada um dos itens acima detalhados, deverão ser seguidas as especificações a seguir:

2.1 Contratação de prestação de serviços de telefonia, para o roteamento e o estabelecimento de ligações destinadas a terminais de usuários do serviço móvel pessoal na área local do DF, com, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

2.1.1 Os equipamentos fornecidos pelo licitante vencedor deverão ser instalados nas dependências da Presidência da República.

2.1.2 O licitante vencedor deverá prover a solução completa para conexão com os equipamentos da Presidência da República (via sinalização R2 Digital ou RDSI) que utilize

serviço especificado no OBJETO, não sendo necessárias contratações adicionais por parte do licitante vencedor.

2.1.3 Todas as chamadas destinadas para equipamentos móveis deverão informar 01 (um) único número chave, por localidade, que identificará que a ligação foi originada da Presidência da República.

2.1.4 O número chave especificado em 4.1.3. deve ser programado para não receber chamadas, seja qual for o seu tipo.

2.1.5 Os endereços de origem do tráfego da Presidência da República estão descritos abaixo (tabela 01):

Endereços
<i>Central telefônica do Anexo:</i> Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo III-A Inferior, sala 101.
<i>Central telefônica do Palácio do Planalto:</i> Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, subsolo, sala 55.

Tabela 01

2.1.6 Para garantir a padronização com o sistema de bilhetagem da CONTRATANTE é obrigatório que a unidade de tarifação para cada chamada realizada deverá ser em décimo de minuto, com tempo mínimo de faturamento de 30 segundos.

2.1.7 É facultado ao licitante vencedor oferecer um tempo mínimo de faturamento inferior a 30 (trinta) segundos;

2.1.8 Deverá ser apresentado mensalmente fatura detalhada dos serviços prestados, em arquivo eletrônico no formato Febraban⁷ (versão 2 ou superior, conforme <http://www.febraban.org.br>), de modo a permitir a conferência por parte da Presidência da República. Maiores detalhes sobre bilhetagem e faturamento estão apresentadas no item 7.5 deste Termo de Referência.

⁷ Federação Brasileira de Bancos.